



26376860

08084.004959/2023-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Serviço de Preparação de Aquisição e Contratação

NOTA TÉCNICA Nº 102/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004959/2023-48

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório visando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF, e que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 14/2023.

1.2. Conforme informado no DESPACHO Nº 245/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 26376982), os autos foram encaminhados à esta área demandante para análise e manifestação quanto à proposta comercial e habilitação técnica da empresa A M ABS LTDA, CNPJ nº 20.548.612/0001-20, nos termos do documentos SEI nº 26376614 e 26376617.

2. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA PLANILHA DE CUSTOS

2.1. Inicialmente, verifica-se que a proposta de preços e a planilha de custos encontram-se de acordo com os modelos presentes nos Anexos I e II do Termo de Referência, estando formalmente adequadas às disposições do instrumento convocatório.

2.2. Contudo, com relação a planilha de custos, constatamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos:

- a) O salário base (módulo 1, item A) está em desacordo com o estabelecido no item 5.5.6 do Termo de Referência;
- b) A proponente calculou o gasto com vale transporte com base no valor médio do bilhete em R\$ 5,00, abaixo do estimado por esta área demandante, considerando que as passagens de ônibus/metrô podem chegar até R\$ 5,50, conforme valores fixados pelo Decreto nº 40.381/2020 do Distrito Federal. Sugere-se que a empresa revise sua estimativa e, caso a sugestão não seja acatada, que seja alertada que deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos com o vale transporte dos profissionais;
- c) A proposta foi elaborada tendo por base os benefícios indicados na Convenção Coletiva registrada no MTE sob o número DF000155/2023, firmada entre o SIND. DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE TRANSP. RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DO DF-SINETRIN-DF e o SINDICATO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DE BRASILIA DF. Dessa forma, sugere-se diligenciar a empresa no sentido de que ela apresente documentos aptos a comprovar que utilizou corretamente em sua planilha de

custos a convenção coletiva relacionada a sua atividade econômica preponderante, nos termos do art. 581, §2º, da CLT;

d) A planilha de custos não informa a memória de cálculo utilizada para a obtenção do percentual relativo ao avisos prévios indenizado e trabalhado (módulo 3, itens A e C);

e) Considerando que na presente contratação não há a previsão de substituição dos empregados no caso de ausência por períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos ao substituto na cobertura de férias, ausências legais, licença paternidade e por acidente de trabalho deverão ser zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser informado somente o percentual relativo ao afastamento maternidade, acompanhado do demonstrativo da memória de cálculo utilizada.

f) A empresa deve justificar e apresentar documentos aptos a comprovar qual hipótese legal possibilita seu enquadramento como beneficiária da desoneração da folha de pagamento prevista na Lei nº 12.546/2011, bem como a adequação dos percentuais adotados.

2.3. Ante o exposto, com esteio no item 7.13 e subitens do Edital, sugere-se a realização de diligências com vistas a esclarecer e/ou sanar os apontamentos realizados acima, ou que sejam apresentadas justificativas para o não acolhimento dos apontamentos, com o devido envio das planilhas de custo e formação de preços ajustadas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Tendo em vista os apontamentos registrados, informamos que somente após a apresentação dos esclarecimentos solicitados e do envio da planilha de custos ajustada a proposta de preços poderá ser devidamente analisada por esta unidade requisitante.

3.2. Dessa forma, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para a continuidade do certame.

IVAN LUIZ GRAZIATO

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

LORENA FERREIRA REIS

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aaprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

BRUNO CRESCENTI DE PAIVA

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 07/12/2023, às 15:13, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 07/12/2023, às 16:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26376860** e o código CRC **5E9E0837**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.